



GABINETE



PREFEITURA DE  
**SERRA TALHADA**  
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro



## **PROJETO DE LEI Nº 031, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Associação Brasileira de Criadores de Dorper (ABCDORPER) para a realização da Exposição Nacional das Raças Dorper e White Dorper 2025 no Município de Serra Talhada/PE, e dá outras providências.

### **A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a Associação Brasileira de Criadores de Dorper (ABCDORPER), inscrita no CNPJ sob o nº 04.031.924/0001-06, com sede em Rua: Marcelo Georgi, 69 - São Manuel - São Paulo - Cep: 18652-166, para a organização e realização da Exposição Nacional das Raças Dorper e White Dorper 2025, a ser realizada no Município de Serra Talhada/PE, no período de 08 (oito) de outubro a 18 (dezoito) de outubro do ano corrente.

Parágrafo único: Para firmação da parceria de que trata o caput deste artigo, fica dispensada submissão a processo licitatório e/ou seletivo para seleção da Associação Brasileira de Criadores de Dorper.

**Art. 2º** - Para os fins do disposto no Art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as despesas necessárias à execução da parceria, incluindo, mas não se limitando a aquelas relacionadas à infraestrutura, logística, segurança, serviços, divulgação e custeio da premiação do evento, observadas as dotações orçamentárias próprias e a legislação vigente.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a Lei Orçamentária Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo Único. Ficam autorizados, convalidados e ratificados eventuais atos praticados ao cumprimento do art. 1º e 2º desta lei, praticados anteriormente à publicação desta Lei.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita

Serra Talhada/PE, 11 de agosto de 2025.

**MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO**

- Prefeita Municipal de Serra Talhada -



GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR

RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125 NOSSA SENHORA DA PENHA  
CEP 56.903-510 - CENTRO - SERRA TALHADA/PE FONE: (87) 3831-1156  
CNPJ: 10.282.945/0001-05 | WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR



GABINETE



PREFEITURA DE  
**SERRA TALHADA**  
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro



### **MENSAGEM Nº 031/2025.**

Excelentíssimo Senhor Vereador Presidente  
Excelentíssimos Senhores Vereadores  
Câmara Municipal de Serra Talhada - Pernambuco.

Tenho a elevada honra de submeter à apreciação, discussão e aprovação de V. Exa. e seus ilustres pares, nobres representantes do Povo desta cidade, o anexo projeto de lei Nº 031, de 11 de agosto de 2025, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a Associação Brasileira de Criadores de Dorper (ABCDORPER) para a realização da Exposição Nacional das Raças Dorper e White Dorper 2025 no Município de Serra Talhada/PE, e dá outras providências.

A Exposição Nacional das Raças Dorper e White Dorper 2025, a ser realizada no Município de Serra Talhada/PE, representa um evento de grande relevância para o desenvolvimento econômico, turístico e cultural da região. A ovinocultura, em especial a criação das raças Dorper e White Dorper, tem se destacado como uma atividade promissora, gerando emprego, renda e impulsionando a cadeia produtiva local e regional.

A parceria com a Associação Brasileira de Criadores de Dorper (ABCDORPER), entidade de reconhecida atuação no fomento e desenvolvimento da ovinocultura no Brasil, é fundamental para o sucesso e a grandiosidade do evento. A participação do Município, por meio de apoio institucional e, se necessário, financeiro, visa garantir a infraestrutura adequada, a segurança e a promoção necessárias para atrair expositores, criadores, investidores e visitantes de todo o país.

Ademais, a realização de um evento de tal porte em Serra Talhada/PE reforça a vocação do Município para o agronegócio, promove o intercâmbio de conhecimentos e tecnologias, e contribui para a valorização da produção local. A autorização para a realização de despesas e o custeio da premiação são medidas essenciais para assegurar a qualidade e o reconhecimento da Exposição, elementos que se traduzirão em benefícios diretos e indiretos para a população e para a economia municipal.

Assim, por se encontrar compatível com as disposições legais em vigor, esperamos que a matéria seja aprovada em regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, ficando este Executivo ao inteiro dispor de Vossas Excelências para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

Na certeza do seu apoio à presente proposição, apresento a Vossa Excelência e demais pares, meus préstimos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

Gabinete da Prefeita

---

 [GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR](mailto:GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR)

RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125 NOSSA SENHORA DA PENHA  
CEP 56.903-510 - CENTRO - SERRA TALHADA/PE FONE: (87) 3831-1156  
CNPJ: 10.282.945/0001-05 | [WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR](http://WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR)



GABINETE



PREFEITURA DE  
**SERRA TALHADA**  
Cuidando do presente, trabalhando pelo futuro



Serra Talhada/PE, 11 de agosto de 2025.

**MÁRCIA CONRADO DE LORENA E SÁ ARAÚJO**

- Prefeita Municipal de Serra Talhada -

---

✉ [GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR](mailto:GABINETEP@SERRATALHADA.PE.GOV.BR)

RUA AGOSTINHO NUNES DE MAGALHÃES, 125 NOSSA SENHORA DA PENHA  
CEP 56.903-510 - CENTRO - SERRA TALHADA/PE FONE: (87) 3831-1156  
CNPJ: 10.282.945/0001-05 | [WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR](http://WWW.SERRATALHADA.PE.GOV.BR)